

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 164/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS: Processo PMRP 2024/210500

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: João Paulo Lula Lublanski

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto executivo arquitetônico e projetos executivos complementares para a completa construção da USF Avelino Alves Palma, a ser localizada na Vírgilio Antônio Simionato (cadastro nº 500616), Ribeirão Preto/SP, com área a construir de 934,25m².

1.2. A USF Avelino Alves Palma foi inaugurada em 06 de agosto de 2007, funcionando com duas equipes de Saúde da Família em um imóvel do Centro Comunitário. No ano de 2014, a unidade recebeu uma ampliação e, no ano de 2021, considerando a necessidade de atendimento à legislação sanitária e recorrentes problemas relacionados à estrutura da unidade, esta foi realocada na edificação em que funcionava a antiga UBDS Quintino II e está alocada lá até hoje.

1.3. O bairro Avelino Alves Palma localiza-se no Distrito Sanitário Norte que é caracterizado por um grande número de pessoas em situação de vulnerabilidade, muitos assentamentos precários e forte dependência do Sistema Único de Saúde. A região tem experimentado aumento da demanda por serviços de saúde e foi priorizada pelo município para ampliação da estratégia de saúde da família.

1.4. Com 934,25m², o projeto conta com 6 consultórios, 3 salas de acolhimento, sala de vacina, curativo, medicação, urgência, consultórios odontológicos e farmácia, além de todos os ambientes de apoio e serviços necessários para perfeito funcionamento da unidade. O projeto básico para a unidade de saúde foi desenvolvido tendo como base a RDC50, a NBR9050 e o Código de Obras do Município.

1.5. Desta forma, propõe-se a construção da USF Avelino Alves Palma a fim de reestruturar os serviços de atenção primária na região e ampliar a oferta de atendimento à população, passando de duas para três equipes de estratégia de saúde da família.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. Para este ano de 2024 ainda não foi elaborado o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, de acordo com o Decreto Municipal nº 1 de 04 de janeiro de 2024. Portanto, não será possível apontar o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será admitida a subcontratação de até 30% do valor contratual. A subcontratação propicia mais qualidade e eficiência à contratação, pois permite o envolvimento de especialistas na execução de tarefas específicas, além de permitir que várias frentes de trabalho sejam executadas simultaneamente, o que é crucial para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.2. Será exigida garantia da contratação de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato. A elaboração de projetos executivos é um serviço especial de engenharia, de relevante complexidade técnica e com grande impacto sobre a contratação da futura obra de execução do objeto, desta forma, a garantia se faz necessária para que a contratada preste toda a devida assistência no caso de revisões, alterações e compatibilizações das peças técnicas, que são eventos esperados neste tipo de contratação.

3.3. O quantitativo disposto na planilha orçamentária foi obtido a partir de projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.4. O objeto da licitação tem natureza de serviço especial de engenharia, devido à complexidade que fundamenta sua execução.

3.5. O critério de julgamento da licitação será na modalidade Técnica e Preço, visto que se trata de serviço especial de engenharia, de natureza predominantemente intelectual e que terá significativa influência sobre a qualidade, eficiência e custo da futura obra de construção deste objeto.

3.6. O critério de julgamento técnico foi adotado de modo a garantir minimamente a qualidade e compatibilização executiva dos projetos, o que influencia diretamente na posterior viabilidade executiva e econômica da contratação para construção da referida edificação.

3.7. Por englobar todos os projetos executivos para a construção completa de uma edificação pública, faz-se necessário que os profissionais participantes desta licitação sejam capazes de atender a essa demanda dentro do prazo estipulado, com o mínimo de revisões possível, máximo de economicidade, adequando-se às tecnologias, normas e práticas mais recentes e atendendo a todas as diretrizes dos órgãos de controle e fiscalizatórios. Sendo assim, dos 100 pontos possíveis na pontuação individual dos responsáveis técnicos, 80 são referentes à experiência do profissional, sendo os valores exigidos compatíveis com o escopo desta contratação.

3.8. A pontuação individual dos responsáveis técnicos é também composta por 20 pontos para o que se considera um diferencial nos projetistas a serem contratados. Tais critérios diferenciais foram escolhidos principalmente com base na classificação do objeto como Unidade Básica de Saúde, o que acrescenta diversas peculiaridades na elaboração dos projetos executivos que não são usuais na construção de edificações de uso geral, tais como: adequação e compatibilização de todos os projetos às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em especial por conta de diversos critérios e exigências específicas para unidades de saúde; elaboração de projeto de rede de gases medicinais (específico para UBS); elaboração de projeto de energia fotovoltaica (tecnologia relativamente nova); entre outros critérios de engenharia que visam garantir a maior eficiência da execução futura destes projetos, principalmente no que diz respeito à compatibilização, economicidade e posterior manutenção dessa edificação (com base no próprio histórico da Prefeitura de Ribeirão Preto).

3.9. Foi considerada a proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica, pois buscamos assegurar que o projeto selecionado seja o mais adequado do ponto de vista técnico, levando em consideração aspectos como segurança, durabilidade, tecnologia, sustentabilidade e conformidade com as normas técnicas e boas práticas da engenharia. A observância de todos esses fatores tem grande impacto na execução posterior da obra, gerando economia de recursos públicos na futura contratação e evitando problemas executivos, aditivos desnecessários, manutenções excessivas, entre outros transtornos que podem ser previstos durante a elaboração de projetos executivos com alta qualidade técnica.

3.10.O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que a quantidade a ser contratada de cada projeto (metros quadrados) está claramente definida no projeto básico.

3.11.Considerando o regime de execução acima disposto, o único critério de aceitabilidade de preços será pelo valor global.

3.12.Não será aceita a participação de pessoa física nesta contratação, uma vez que só é possível a execução do objeto por equipe multidisciplinar composta por no mínimo: arquiteto(a), engenheiro(a) civil (de diferentes especialidades), engenheiro(a) mecânico(a) e engenheiro(a) eletricitista.

3.13.Considerando que o objeto da licitação pretendida se refere à realização de serviços de engenharia, o inciso IV do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 prevê, entre outros aspectos, a participação de cooperativas em certames, quando o objeto da licitação se referir “a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa”.

3.14.Para participação de cooperativas, será exigida a apresentação do Registro da sociedade cooperativa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, visto que a execução de serviços de engenharia somente pode ser realizada mediante o registro nos conselhos.

3.15.Considerando o valor da contratação, entendemos que a apresentação da Certidão negativa de falência será suficiente para comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas.

3.16.O prazo de vigência da contratação será de 5 meses, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa técnica que fundamente a dilação do prazo.

3.17.A Administração designará servidor engenheiro habilitado para o acompanhamento da execução contratual.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. A metragem quadrada, que é a unidade de medida utilizada na contratação dos projetos, foi calculada inteiramente com base no projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde (ANEXO V).

4.2. O detalhamento dos quantitativos e serviços constam no Termo de Referência e no Anexo I.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou:

- Contratação de empresa especializada para realização do serviço;
- Execução via equipe de servidores própria.

5.2. Sendo assim verificou-se:

a. Solução 01 – Contratação de empresa especializada para realização do serviço

O setor de construção civil é amplo e consolidado no Brasil e há, no mercado, uma grande disponibilidade de oferta de empresas especializadas em projetos de engenharia e arquitetura capazes de entregar com qualidade o objeto desta contratação.

Foram encaminhados aproximadamente 15 e-mails apresentando o projeto básico e solicitando cotação a diversas empresas do ramo, inclusive para empresas já conhecidas de contratações anteriores da mesma natureza pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Obtivemos devolutiva de 3 empresas, no entanto, 2 destas devolutivas apresentaram uma oscilação significativa em seus preços. Ante o exposto, aproveitamos de 1 destas cotações como parâmetro para formação do preço estimado, além do preço de referência de contratações anteriores cujo objeto também foi a elaboração de projetos executivos, no mesmo critério de julgamento de técnica e preço, a saber, Tomada de Preços nº 03/2023 e Tomada de Preços nº 12/2023, ambas licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

b. Solução 02 – Execução via equipe de servidores própria

A Secretaria Municipal da Saúde não dispõe de servidores concursados nas funções necessárias para atendimento da demanda, tampouco há concurso em aberto para esta contratação.

Ante o exposto, a **Solução 1** é considerada a mais adequada para atender à necessidade exposta neste estudo, podendo a empresa contratada entregar em os diversos projetos executivos dentro dos padrões técnicos estabelecidos e principalmente dentro do prazo esperado.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado para a contratação em tela é de **R\$ 179.034,93 (cento e setenta e nove mil, trinta e quatro reais e noventa e três centavos)**,

Item	Descrição básica	Quant	Valor Estimado
1	Elaboração / Análise Projeto – Engenharia	1	R\$ 179.034,93

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Este estudo tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto executivo arquitetônico e projetos executivos complementares para a completa construção da USF Avelino Alves Palma, a ser localizada na VÍrgilio Antônio Simionato (cadastro nº 500616), Ribeirão Preto/SP, com área a construir de 934,25m².

7.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos em atendimento à resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimento assistenciais da saúde e à NBR 9050:2015 - *Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos*, ao Plano Diretor e Código de Obras do município e suas respectivas alterações, e demais normatizações pertinentes.

7.3. Também deverão ser desenvolvidas análises de conformidade dos projetos estrutural e de fundação, bem como serviços de engenharia orçamentária, incluindo documentação e especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro.

7.4. características dos serviços, bem como todo o detalhamento das práticas, normas e procedimentos a serem adotados em sua execução estão pormenorizados no **Termo de Referência** da pretendida contratação.

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. A contratação não será parcelada, uma vez que trata de projetos executivos de uma única edificação a ser construída integralmente. É, portanto, imprescindível que os projetos sejam elaborados, compatibilizados e geridos pela mesma empresa.

8.2. Cumpre observar ainda que uma das principais atividades objeto desta contratação é justamente a coordenação centralizada dos projetos para fins de compatibilização, o que minimiza problemas executivos e orçamentários, trazendo economia e eficiência na execução futura obra.

8.3. Ainda que eventualmente alguns serviços preliminares possam ser terceirizados a fim de subsidiar as atividades técnicas principais deste contrato, a centralização, organização, controle de escopo e compatibilização dos projetos de engenharia funcionam de maneira mais efetiva sob a égide de um único contrato (lote).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Receber os projetos executivos arquitetônico e complementares, bem como planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertinentes que permitam a imediata licitação da contratação da obra de construção completa da USF Avelino Alves Palma, plenamente funcional e regularizada perante vigilância sanitária, bombeiros, e demais órgãos pertinentes.

10. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

10.1. Avaliação, por parte de diversos setores da Prefeitura, de toda a documentação apresentada pela empresa a ser contratada.

10.2. Definição das responsabilidades dos envolvidos no processo de fiscalização do contrato.

10.3. Definição de cronograma físico-financeiro para acompanhamento da execução do contrato.

10.4. Estabelecimento de procedimentos para comunicação e solução de problemas entre contratante e contratada.

10.5. Reunião inicial com a contratada para estabelecimento de diretrizes de execução, entregas, comunicação e fiscalização a serem seguidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratação correlata ou interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante a ser considerado, uma vez que se trata de serviço de natureza intelectual e as entregas serão por meio digital.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe declara **viável** a aludida contratação conforme o apresentado no escopo deste estudo.

13.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto e que o atendimento desta demanda está contemplado no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, que propõe a adequação da rede física e melhoria da segurança, da ambiência e infraestrutura das unidades de saúde, esta equipe de planejamento declara viável a aludida contratação.

João Paulo Lula Lublanski
Subsecretário de Infraestrutura e Suporte Operacional

Larissa Mendonça Cintra
Subsecretária Administrativa Financeira

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal de Saúde